

LEI Nº 1.190, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1973.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

AUTORIZA AUMENTO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 16,17 (dezesseis e dezessete décimos por cento) aos servidores municipais regidos pela CLT, que não foram beneficiados com aumento em maio do corrente ano.~~

~~**Art. 2º** Os recursos para cobertura da despesa constante do artigo anterior, são os provenientes de dotações próprias do orçamento.~~

~~**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a agosto do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário. (Redação dada pela Lei nº 1.196/73)~~

Alegre, 27 de novembro de 1973.

CLÉRIO MOULIM
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.